



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL Nº 02/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES
INTERESSADOS EM RECEBER CHIPS PARA ACESSO À INTERNET DO PROJETO
ALUNOS CONECTADOS DO GOVERNO FEDERAL E TABLETS PARA INCLUSÃO
DIGITAL

A Direção Geral do campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em receber chips para acesso à internet pelo Projeto Alunos Conectados do Governo Federal e tablets para inclusão digital, voltada para o atendimento dos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de todas as modalidades deste campus, observados os critérios estipulados, considerando o cenário de pandemia da Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, a necessidade do isolamento social, que acarretou a demanda por ensino remoto e a garantia do direito à educação nas condições atuais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A concessão dos tablets será em regime de comodato.
- 1.2. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão de responsabilidade da Direção Geral e Direção de Ensino.
- 1.3. Cabe à Direção Geral a distribuição dos chips e tablets, bem como a responsabilidade pelos equipamentos.
- 1.4. Cabe à Direção de Ensino e da Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil (CPAE) o lançamento e a divulgação da Chamada Pública e do resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

1.5. Cabe à CPAE o recebimento das inscrições, recursos, tratamento dos dados e posterior resultado.

1.6. Cabe ao Setor Pedagógico o acompanhamento mensal da frequência e atividades dos estudantes, devendo enviar as informações à CPAE, em data acordada entre ambos.

1.7. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural>.

1.8. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à CPAE por meio do endereço eletrônico cpzr.dpaes@ifsertao-pe.edu.br

2. DO OBJETIVO

2.1. Fornecimento e monitoramento de pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal e equipamento para estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica de Instituições Federais de Ensino Superior, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia da Covid-19.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais regulares de todas as modalidades do IF Sertão-PE, que não tenham acesso ao equipamento ou à internet ou possuam internet de baixa qualidade, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem.

3.2. Para concorrer ao chip poderão se inscrever estudantes com **renda familiar per capita de até meio salário mínimo**. Não poderão concorrer: a) estudantes que foram contemplados com auxílio inclusão digital para acesso à internet e b) estudantes que foram contemplados nas Chamadas Públicas Anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

3.3. Para concorrer ao equipamento (tablet) poderão se inscrever estudantes com **renda familiar per capita de até um salário mínimo**. Terão prioridade os estudantes com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

4. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, RECURSO E RESULTADO

4.1. A demonstração de interesse em participar desta Chamada Pública ocorrerá no período de 17 a 26/03/2021, através do preenchimento do Formulário Eletrônico pelo link <https://forms.gle/iMTgowWc1CmLGZmA8>, sendo necessário concordar com Termo de Autodeclaração e Responsabilidade (Anexo II), que poderá ser escrito à mão, na impossibilidade de imprimir. Posteriormente ao preenchimento e assinatura deste termo, o candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário eletrônico descrito no link acima, no campo “Termo de Autodeclaração e Responsabilidade”.

4.2. Nos procedimentos referentes à inscrição, o estudante informará seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, confirmando interesse em participar da Chamada Pública.

4.3. Ao manifestar interesse em participar do Projeto, o estudante declarará que todas as informações prestadas, no Formulário Eletrônico e no Anexo II, são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

4.4. Em caso de falsidade ou omissão de informações, o estudante ou seu representante legal estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

4.5. Em caso de haver mais inscritos do que chips e tablets disponíveis, observadas as prioridades de que tratam os subitens 3.2 e 3.3, a seleção será realizada através de barema avaliativo. A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico. Havendo necessidade de desempate, após a utilização do barema avaliativo, os *campi* que não possuem Assistente Social e não contam com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

parceria com órgão municipal que disponha deste profissional, enviarão para DPAE as informações necessárias para que se proceda o desempate.

4.6. Os resultados serão divulgados no site do campus Petrolina Zona Rural, conforme cronograma do Anexo I da presente Chamada Pública. Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

4.7. Aos candidatos indeferidos caberá recurso relativo ao resultado provisório desta Chamada Pública para revisão do formulário de inscrição e dos documentos enviados. O Formulário eletrônico para interposição de recurso será divulgado concomitantemente ao resultado provisório desta chamada pública.

5. DA QUANTIDADE E UTILIZAÇÃO DOS CHIPS E TABLETS

5.1. Serão disponibilizados 50 chips e 110 tablets

5.2. O chip será exclusivo para tráfego de dados, com possibilidade de recargas posteriores pela operadora Claro.

5.3. Os estudantes que já possuem chip da Claro (empresa que disponibilizará os chips), precisarão trocar o seu chip.

5.4. Uma vez que o chip for entregue ao estudante e realizada a habilitação, poderá ser utilizado no mínimo por 30 dias ou até o crédito seja consumido totalmente, o que ocorrer primeiro.

5.5. A utilização dos chips terá duração enquanto perdurar as aulas remotas, podendo ser revogada sua utilização por determinação da administração superior.

5.6. A utilização dos Tablets será enquanto perdurar as aulas remotas pelo prazo máximo de 01 ano letivo, renovável por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante.

5.7. O estudante deve se responsabilizar em fazer bom uso do chip ou do tablet, preservando-os.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6. DO EMPRÉSTIMO/COMODATO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de Empréstimo do tablet educacional. Para isso, a gestão seguirá a Resolução 31/2020.

6.2. O estudante interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar aos setores designados para guarda e controle dos equipamentos (setor de Patrimônio e equipe de TI), munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação. O estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal para a retirada do tablet, o qual deverá estar também munido de documento oficial com foto.

6.3. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servido(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante sua ciência do Termo de Empréstimo/Devolução.

6.4. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso.

6.5. O empréstimo se dará enquanto perdurar as aulas remotas, pelo prazo máximo de 01 ano letivo, renovável por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante.

6.5.1. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, sendo emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução.

6.6. A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução implicará a impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.9. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá aos setores de patrimônio e TI realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do Estudante. As condições físicas e de funcionamento do equipamento serão realizadas na presença também do responsável legal do estudante, caso este tenha idade inferior a 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6.10. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IF Sertão-PE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.11. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução.

6.11.1. Em caso de extravio, furto ou roubo, ou até mesmo devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio e ao setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico e apuração dos fatos.

6.11.2. Confirmado pelo parecer técnico e apuração dos fatos que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso e descuido, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar.

6.11.3. O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição, que deverá ser assinado pela Direção Geral do Campus e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

7. DO ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA NO PROJETO

7.1. O acompanhamento será mensal.

7.2. O estudante deverá manter frequência de acordo com a Instrução n. 02/2020 do IF SERTÃO-PE (Art. 19º A frequência será apurada a partir da participação, acompanhamento e/ou entrega das atividades.).

7.3. O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso às atividades fornecido por seus professores às Coordenações dos cursos.

7.4. Será excluído da presente Chamada Pública o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser prorrogada/havendo necessidades de abertura de novos ciclos, revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.2. Caberá à Direção Geral do campus garantir a lisura do processo.

8.3. Caberá ao estudante o acompanhamento de todas as informações referentes a esta Chamada Pública, bem como das informações adicionais, inclusive sobre a entrega dos chips e tablets, que serão devidamente divulgadas.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do campus juntamente aos setores competentes do campus e da Reitoria.

Petrolina, 16 de março de 2021

Erbs Cintra de Souza Gomes

Diretor Geral

Portaria N° 186, de 03 de março de 2020

Campus Petrolina Zona Rural

IF Sertão-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Anexo I

Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública	16 de março de 2021
Inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/iMTgowWc1CmLGZmA8	17 a 26 de março de 2021
Realização da avaliação pela equipe	29 de março a 01 de abril de 2021
Divulgação do Resultado Provisório	05 de abril de 2021
Recurso	06 e 07 de abril de 2021
Divulgação do Resultado Definitivo	9 de abril de 2021
Assinatura do termo de compromisso e entrega dos tablets	Data a ser divulgada, posteriormente ao resultado definitivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Anexo II

Termo de Autodeclaração e de Responsabilidade

Eu, _____, e-mail
_____, registrado (a) no CPF sob número _____.____.____-____,
RG _____, residente no endereço: Rua/Av.
_____, nº _____, Apto:____,
Bairro: _____, na cidade de _____, CEP
_____, regularmente matriculado(a) no IF Sertão-PE – campus _____, no
curso _____,

Declaro interesse em participar da Chamada Pública.

Declaro que atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições financeiras de custear plano de dados ou contrato com empresa provedora de internet que me permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pela Instituição ou possuo internet de baixa qualidade, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem.

Declaro que atualmente não possuo equipamento que me permita executar as atividades remotas disponibilizadas pela Instituição nem mesmo condições financeiras para custear a compra.

Declaro que possuo renda familiar per capita de R\$ _____, estando no critério estabelecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

() Declaro que todas as informações prestadas neste Termo e no Formulário Eletrônico são verdadeiras, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro (que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"), e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

() DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com todos os termos da presente Chamada Pública.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____ (Cidade), _____ (Dia) de _____ (Mês) de 2021.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal (obrigatório quando estudante tiver idade inferior a 18 anos)